



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 201

Processo nº 153

Ordem nº 153

Exercício de 2025

Nome: Daniela de Souza de Castro Paixão

Assunto: Pagamento de Pilhas Reconhecíveis de Tipo AA e

Carregadores Compatíveis

CHEQUE Nº Debito em conta
BANCO Brasil S/A
DATA 19/08/25

R\$ 1.088,10

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 153

DATA 23/05/25

Netmaral

ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 153/2025

Bom Jardim, 23 de maio de 2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
E-mail: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO (Alínea "a")

2.1 - Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

2.2 - A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter $\geq 70\%$ da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-	UNIDADE	03



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses.</p> <ul style="list-style-type: none">• O carregador deverá ser fornecido com cabo de alimentação e manual de instruções em português.• Fornecimento com nota fiscal, e data de fabricação não superior a 6 meses da data da entrega. <p>Verificação de conformidade com INMETRO</p>		
---	--	--

T

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A busca por práticas mais sustentáveis e econômicas é fundamental para o funcionamento eficiente e responsável de qualquer instituição pública. Nesse contexto, a aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA juntamente com carregadores compatíveis representa uma estratégia inteligente para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, visando promover a economia de recursos financeiros e contribuir para a preservação do meio ambiente.

As pilhas recarregáveis oferecem uma alternativa sustentável às pilhas descartáveis, pois podem ser reutilizadas diversas vezes, reduzindo significativamente o volume de resíduos sólidos gerados. Essa prática não só diminui o impacto ambiental, mas também gera economia de custos a longo prazo, uma vez que o consumo de pilhas descartáveis é contínuo e pode representar gastos recorrentes elevados.

Além disso, os carregadores compatíveis possibilitam a recarga eficiente das pilhas, garantindo que os dispositivos eletrônicos utilizados na Câmara, como os microfones do Plenário, entre outros, possam ser utilizados de forma contínua e confiável, sem a necessidade de substituições frequentes. Essa medida reforça o compromisso da instituição com a sustentabilidade, ao mesmo tempo em que promove uma gestão mais econômica dos recursos públicos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Adotar pilhas recarregáveis e carregadores compatíveis também demonstra responsabilidade social e ambiental, alinhando-se às boas práticas de sustentabilidade e ao incentivo ao consumo consciente. Dessa forma, a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ estará contribuindo para a redução do impacto ambiental, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável de seus recursos.

Por todas essas razões, a aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis é uma medida estratégica que traz benefícios econômicos, ambientais e sociais, fortalecendo o compromisso da Câmara com a sustentabilidade e a responsabilidade na administração pública.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

Para uma Câmara Municipal de menor porte, com necessidade de adquirir uma quantidade reduzida de pilhas recarregáveis e carregadores, e cujo valor não justifica uma licitação formal, algumas soluções práticas e eficientes podem ser adotadas para promover economia e sustentabilidade:

1. **Compra direta por dispensa de licitação:** como o valor da aquisição está abaixo do limite legal para licitação, a Câmara pode realizar uma compra direta, seguindo a legislação vigente (por exemplo, a Lei nº 14.133/2021 no Brasil). Essa modalidade permite adquirir os produtos de fornecedores confiáveis, garantindo agilidade e controle de custos.
2. **Pesquisa de mercado e cotação com fornecedores locais ou online:** realizar cotações com fornecedores locais ou por plataformas online confiáveis para obter os melhores preços e condições. Priorizar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade, com foco em pilhas recarregáveis duráveis e carregadores compatíveis, promovendo economia a longo prazo.
3. **Compra em pequenas quantidades de fornecedores de confiança:** adquirir uma quantidade suficiente para atender às necessidades da Câmara, evitando estoques excessivos, mas garantindo que os dispositivos eletrônicos essenciais estejam sempre operacionais. Essa estratégia evita desperdícios e mantém o controle financeiro sob medida para o orçamento limitado.
4. **Priorizar produtos de alta durabilidade e eficiência:** optar por pilhas recarregáveis de alta capacidade e carregadores com bom desempenho, mesmo que tenham um custo inicial um pouco maior, pois isso reduz a frequência de substituição e descarte, promovendo economia e sustentabilidade.
5. **Implementar uma política interna de uso e recarga:** capacitar os servidores para o uso correto das pilhas recarregáveis, incentivando a recarga regular e o descarte adequado de pilhas descarregadas, reforçando a responsabilidade ambiental.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



6. **Controle e monitoramento:** manter um registro simples do uso, recarga e reposição das pilhas, garantindo uma gestão eficiente dos recursos adquiridos.
7. **Compra por meio de cartões de compra ou contratos de fornecimento:** caso a Câmara possua cartões de compra ou contratos de fornecimento com fornecedores confiáveis, utilizar esses instrumentos para facilitar a aquisição rápida e segura, sem necessidade de licitação formal.

Para uma pequena Câmara Municipal, a melhor estratégia é realizar compras diretas, com cotações de mercado, de forma planejada e consciente, sempre priorizando fornecedores confiáveis e produtos de alta durabilidade. Assim, é possível promover economia, reduzir impactos ambientais e garantir o funcionamento eficiente dos dispositivos eletrônicos, mesmo com um orçamento limitado.

5- CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ desempenha um papel fundamental na representação e na gestão dos interesses da comunidade. Para cumprir suas funções de forma eficiente, é essencial que seus dispositivos eletrônicos estejam sempre operacionais, principalmente os microfones do Plenário, o que depende do uso adequado de pilhas e baterias.

No entanto, atualmente, há uma demanda não atendida por pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, o que tem gerado diversos desafios para a equipe. A falta desses itens compromete a continuidade do trabalho, aumenta os custos com substituições frequentes de pilhas descartáveis e, principalmente, impacta negativamente o meio ambiente devido ao descarte inadequado de baterias convencionais.

A ausência de uma política de aquisição eficiente para esses produtos impede que a Câmara aproveite os benefícios de uma gestão mais econômica e sustentável. Pilhas recarregáveis, além de serem mais econômicas a longo prazo, contribuem para a redução do lixo eletrônico e do impacto ambiental, alinhando-se às práticas de responsabilidade social e ambiental que toda instituição pública deve adotar.

Por isso, é fundamental que a demanda por pilhas recarregáveis e carregadores compatíveis seja atendida de forma planejada e contínua. Assim, a Câmara poderá garantir o funcionamento eficiente de seus dispositivos eletrônicos, promover economia no orçamento e reforçar seu compromisso com a sustentabilidade.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Investir na aquisição desses itens não é apenas uma questão de conveniência, mas uma estratégia inteligente para otimizar recursos, reduzir custos e contribuir para um ambiente mais saudável. Espera-se que, com o atendimento dessa demanda, a Câmara de Bom Jardim possa avançar em suas ações de forma mais eficiente, responsável e sustentável.

6 - LOCAL PARA A ENTREGA DO PRODUTO

A entrega do material deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 23 / 05 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM


Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ponte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 23/05/2025 até 23/05/2025

Dotação Inicial..... =	130.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	32.070,40
Liquidado até o Período. =	17.267,45
Pago até o Período..... =	17.267,45
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	14.802,95
Total a Pagar..... =	14.802,95
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	97.929,60

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 23/Mai/2025, 10h e 30m.


Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
RC-RJ 110757/O-0



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 038/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 153/2025

Bom Jardim, 30 de maio de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – A presente solicitação visa à aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA, bem como de carregadores compatíveis, para uso nos diversos dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal, como controles remotos, teclados, mouses, equipamentos de áudio e outros acessórios que demandam esse tipo de alimentação.

1.1.1- Atualmente, é utilizado um grande volume de pilhas alcalinas descartáveis, o que representa um custo contínuo ao erário, além de impactos ambientais significativos, considerando que as pilhas contêm substâncias químicas nocivas e demandam descarte adequado.

1.1.2- A substituição por pilhas recarregáveis permitirá a redução substancial desses gastos a média e longo prazo, além de alinhar-se às práticas sustentáveis e de responsabilidade ambiental que devem nortear a gestão pública.

1.1.3- A medida contribui, ainda, para a racionalização dos recursos, promovendo o uso consciente e eficiente de materiais, conforme princípios da economicidade e da sustentabilidade previstos na Administração Pública.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

1.2.1.1- A presente solicitação visa à aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA **Níquel-hidreto metálico (NiMH)**, com as seguintes especificações mínimas:

- ✓ Tensão nominal de 1,2V;
- ✓ Capacidade mínima de 2.500 mAh;
- ✓ Ciclos de recarga: no mínimo 500 ciclos;
- ✓ Baixa perda de carga mesmo quando guardadas (mantém pelo menos 70% da carga após 1 ano);
- ✓ Funcionamento entre 0°C a 45°C;
- ✓ Com Certificações **INMETRO (obrigatória), ISO 9001 (preferencial), CE, RoHS;**
- ✓ Garantia mínima de 12 meses.

Essas pilhas serão usadas em equipamentos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, como microfones sem fio, mouses, teclados, relógios de ponto e outros aparelhos que funcionam com pilhas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



1.2.2- As pilhas recarregáveis com capacidade superior a 2.500 mAh e com baixa taxa de autodescarga proporcionam maior autonomia de uso e menor frequência de recarga, garantindo melhor desempenho nos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições frequentes contribuindo diretamente para a **redução de resíduos sólidos**, pois substitui centenas de pilhas descartáveis ao longo de sua vida útil. Essa medida está alinhada às boas práticas de responsabilidade ambiental e aos princípios da **Administração Pública Sustentável**, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

1.2.3- Apesar do investimento inicial ser mais elevado que pilhas alcalinas comuns, as pilhas recarregáveis permitem **redução significativa de custos** ao longo do tempo, visto que um único conjunto pode ser recarregado mais de 500 vezes, evitando compras recorrentes.

1.2.4- A exigência de certificações como **INMETRO, ISO 9001, CE e RoHS** garante que os produtos atendem aos padrões técnicos e de segurança, tanto nacionais quanto internacionais, assegurando a **confiabilidade** do material adquirido. Além disso é necessária a aquisição de **carregadores compatíveis** com as pilhas NiMH especificadas, a fim de garantir o pleno funcionamento e prolongar a vida útil dos produtos, otimizando os recursos públicos.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de	UNIDADE	03



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses.</p>		
--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Painel de Preços do sítio eletrônico Comprasnet.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **37,42** (trinta e sete reais e quarenta e dois centavos) para a pilhas recarregáveis AA, totalizando R\$:898,08 (oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) referente aos 24(vinte e quatro) unidades e de R\$:**75,00** (setenta e cinco reais) para carregador de pilhas compatível, totalizando R\$:225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) referente aos 03(três) unidades.

Sendo assim chegamos a um total de R\$:1.123,08(mil, cento e vinte e três reais e oito centavos), baseado na mediana do ComprasNet.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – Considerando o processo de aquisição de pilhas recarregáveis tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, justificam-se a não contratação de duas ou mais empresas com base na **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que dispõe:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.."

Neste contexto, a contratação de um único fornecedor mostra-se mais vantajosa e adequada por diversos fatores:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.1.1- Padronização de Equipamentos: A aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores compatíveis de um único fabricante garante a interoperabilidade entre os dispositivos, reduzindo riscos de incompatibilidade e aumentando a vida útil dos equipamentos adquiridos.

8.1.2- Eficiência Logística e Operacional: A aquisição em um único lote facilita a gestão do estoque, a reposição futura de componentes e o controle da qualidade dos produtos utilizados, promovendo maior eficiência na administração pública.

8.1.3- Economia de Escala: A contratação de um único fornecedor permite a obtenção de melhores condições comerciais, como descontos por volume, o que representa economia aos cofres públicos.

8.1.4- Sustentabilidade: O uso de pilhas recarregáveis em detrimento das descartáveis reflete o compromisso da Câmara Municipal com práticas ambientalmente responsáveis. A uniformização dos equipamentos também reduz o descarte prematuro de itens não compatíveis entre si, reforçando essa política.

8.2- Assim, diante da justificativa técnica e econômica apresentada, a contratação de um único fornecedor atende ao interesse público, à economicidade e à racionalização dos recursos, conforme orientações normativas e jurisprudenciais pertinentes.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1 – Promover a redução de custos e o uso racional de recursos por meio da substituição de pilhas descartáveis por pilhas recarregáveis do tipo AA, acompanhadas de carregadores compatíveis, para utilização em dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A medida visa fomentar práticas sustentáveis, diminuir o impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado de pilhas convencionais e garantir maior eficiência no uso contínuo de equipamentos institucionais.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 05 (cinco) páginas, sendo esta última assinada.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 30 / 05 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Não haver a aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão da aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis por parte da empresa fornecedora pode prejudicar a reputação da empresa fornecedora perante outras instituições públicas e privadas, criando um cenário de desconfiança. Isso pode impactar negativamente suas futuras contratações e parcerias comerciais, além de afetar a relação com		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



		outros clientes que possam temer que situações semelhantes ocorram.	
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa para a aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	Responsável	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis , atrasando os serviços a serem prestados.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Preveno o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando a aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis com as características solicitadas.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com previsão contratual de aplicação de	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



	sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 30 de maio de 2025.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
FISCAL DE CONTRATOS

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 30 / 05 / 2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa: 80/2025
UASG: 930197
Status: Concluída
Editado por: CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: pilha recarregável

Observações: Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 37,4200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
317533 - Pilha Recarregavel Composição: Niquel Metal Hidreto (Nimh) , Modelo: Aa , Tensão: 1.2 V, Capacidade Corrente: 2500 MA	Embalagem 4 Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 4,8200	R\$ 34,8450	R\$ 37,4200
Método de cálculo adotado: Mediana Coeficiente de Variação: 41.4011% Desvio Padrão: 14,4262 Maior Preço: R\$ 65,9000		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	205	Embalagem 4 Unidade	R\$ 24,8700	19/05/2025	Sim
2		EAL-SECRETARIA EST.DA AGR.PEC. PESCA E AQUICUL - Compras.gov.br	1	Embalagem 4 Unidade	R\$ 47,9800	24/03/2025	Sim
3		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37,4200	25/02/2025	Sim
4		PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	5	Embalagem 4 Unidade	R\$ 22,9000	17/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 23,8000	31/01/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 23,8000	31/01/2025	Sim
7		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37,4200	13/01/2025	Sim
8		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	490	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37,4200	13/01/2025	Sim
9		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37,4200	13/01/2025	Sim

10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	390	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37.4200	13/01/2025	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	370	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37.4200	13/01/2025	Sim
12	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	480	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37.4200	13/01/2025	Sim
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2330	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37.5200	13/01/2025	Sim
14	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	230	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37.4200	13/01/2025	Sim
15	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	950	Embalagem 4 Unidade	R\$ 37.4200	10/01/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	12	Embalagem 4 Unidade	R\$ 54.7800	26/12/2024	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 4 Unidade	R\$ 38.0000	03/12/2024	Sim
18	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Embalagem 4 Unidade	R\$ 61.0000	02/12/2024	Sim
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Embalagem 4 Unidade	R\$ 29.7500	19/11/2024	Sim
20	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 61.6500	05/11/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8	Embalagem 4 Unidade	R\$ 54.7500	25/10/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Embalagem 4 Unidade	R\$ 38.0000	30/09/2024	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 16.5000	06/09/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 22.9000	06/09/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 4 Unidade	R\$ 19.9000	06/09/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Embalagem 4 Unidade	R\$ 18.3000	19/08/2024	Sim
27	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	15	Embalagem 4 Unidade	R\$ 4.8200	25/07/2024	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	5	Embalagem 4 Unidade	R\$ 24.9000	04/07/2024	Sim
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Embalagem 4 Unidade	R\$ 65.9000	02/07/2024	Sim
30	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	50	Embalagem 4 Unidade	R\$ 16.5500	20/06/2024	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/05/2025 15:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
81/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: pilha recarregável e carregador compatível

Observações: Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 75.0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372730 - Recarregador Bateria Tipo: Bivolt , Aplicação: Recarregar Pilhas , Características Adicionais: Capacidade Mínima De 4 Pilhas Aa Ou 2 Pilhas Aaa.	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 60,9605%
R\$ 42.5300	R\$ 101.6764	R\$ 75.0000	Desvio Padrão: 61.9824
			Maior Preço: R\$ 232.2200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 126.2700	26/03/2025	Sim
2	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 199.0000	17/02/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 53.9100	23/12/2024	Sim
4	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 128.1600	13/12/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 49.0000	21/11/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 232.2200	21/11/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	235	Unidade	R\$ 53.4000	12/11/2024	Sim
8	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 42.5300	07/11/2024	Sim

9	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 75.0000	23/08/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 109.9500	22/08/2024	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 49.0000	12/08/2024	Sim



Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 30/05/2025 15:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 038/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 153/2025

Bom Jardim, 30 de maio de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de **pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis**, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.	UNIDADE	03

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4- O fornecedor deverá apresentar **catálogo técnico** dos produtos ofertados.

1.5- Os produtos deverão ser **originais de fábrica**, com lacre e embalagem individual.

1.6- O carregador deverá ser **fornecido com cabo de alimentação e manual de instruções em português**.

1.7- Fornecimento com **nota fiscal**, e data de fabricação não superior a 6 meses da data da entrega.

1.8- Verificação de conformidade com INMETRO.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A presente proposta visa à aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e de carregadores compatíveis, com o objetivo de reduzir custos recorrentes com a compra de pilhas descartáveis e promover a sustentabilidade ambiental nas atividades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3.2- As pilhas recarregáveis serão utilizadas em dispositivos eletrônicos de uso frequente, como controles remotos, teclados sem fio, microfones, entre outros, substituindo gradativamente o uso de pilhas alcalinas descartáveis. Esta substituição proporcionará diminuição na geração de resíduos sólidos, atendendo às diretrizes de consumo consciente e à responsabilidade ambiental da administração pública.

3.3- Além disso, a adoção de pilhas recarregáveis representa uma medida economicamente vantajosa a médio e longo prazo, visto que o custo de reposição frequente de pilhas descartáveis será reduzido significativamente, com os carregadores possibilitando o reaproveitamento das pilhas por vários ciclos.

3.4- A implementação desta medida reforça o compromisso da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com a eficiência no uso de recursos públicos, bem como com práticas sustentáveis, em alinhamento com políticas públicas de gestão ambiental.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o material que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, **deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 17 (dezesete) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 30 / 05 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 153 /2025
Termo de Referência n ° 038/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de um método de pesquisa, do item correspondente, no painel para consulta de preços do Compras.gov (art. 23, §1º, I da NLLC). Devido as dificuldades de encontrar fornecedores no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também com os fornecedores locais, considerando as características do objeto solicitado, segue tabela abaixo apenas com o preço do Compras.gov.

Tabela explicativa para obtenção do preço;

ITEM	COMPRAS.GOV	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C;	37,42	37,42	898,08

Diiva



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses			
2- CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh);	75,00	75,00	225,00

Diuita



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.			
		VALOR TOTAL DOS ITENS	1.123,08

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: **Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis**, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Bom Jardim, 23 de junho de 2025.


Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 153/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE PILHAS RECARREGÁVEIS E CARREGADORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 153/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE DIVISÃO POR ITENS OU LOTES E DA NECESSIDADE DE SE OBSERVAR O ENTENDIMENTO FIXADO NO ACÓRDÃO Nº 3456/2024 DO TCE-RJ – INFORMATIVO JURISPRUDENCIAL Nº 02/2024

É cediço que na fase preparatória para a licitação, a Administração Pública deve especificar com precisão adequada o objeto a ser contratado, suas características, modo de comercialização e apresentar a pesquisa dos preços praticados no mercado.

É necessário que também seja analisada a viabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade do certame e ao atendimento do princípio da igualdade previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, conferindo a cada concorrente igualdade de condições.

Sabe-se que a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, de forma que a divisão do objeto em vários itens/lotes não



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem pode afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Assim, conforme entendimento do TCU, como regra, a Administração deve, sempre que possível e em caso de viabilidade técnica e econômica, realizar a licitação por itens/lotos, devendo justificar os casos em que tal solução não se mostra vantajosa.

Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Também o Acórdão 5134/2014 - Segunda Câmara: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, na vigência da antiga lei de licitações manifestou o seguinte entendimento:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

Leve-se em consideração ainda que a Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023 do TCE/RJ² estabeleceu que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções, ônus do qual se desincumbiu satisfatoriamente a Administração Pública nos presentes autos (v. Estudo Técnico Preliminar).

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

Assentadas as premissas, nota-se através da documentação do processo administrativo que a adoção da adjudicação por preço global foi justificada pela necessidade de padronização de equipamentos; eficiência logística e operacional; economia de escala e sustentabilidade.

Assim, considerando a argumentação e os documentos constantes dos autos, recomenda-se a realização da licitação em LOTE ÚNICO.

²

Disponível

em:

<https://www.tce.rj.gov.br/biblioteca/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/51971>

4

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Por fim, recomenda-se, em atendimento à tese fixada no Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024 do TCE/RJ, que o julgamento por grupos de itens (lotes) seja combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Conseqüentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.

III – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.³

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira⁴, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁴ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁵) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁶. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁶ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

IV – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

“Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido a partir de um único parâmetro, qual seja, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), considerando que pelas especificações técnicas do objeto pretendido não foi possível realizar pesquisas através de outros métodos (vide justificativa de preços).

A partir da citada pesquisa obteve-se um valor global de R\$1.123,08 (mil cento e vinte e três reais e oito centavos), conforme consta da estimativa de preços.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Registre-se que as especificações técnicas do objeto (que o tornam notavelmente mais caro) foram devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

V – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VI - *razão da escolha do contratado;*

VII - *justificativa de preço;*

VIII - *autorização da autoridade competente."*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com os Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁷ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções.

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

⁷ Disponível em: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/diario-oficial/diario-oficial-2023/2343-diario-oficial-n-088-14-04-2023/file>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



Assim, tal mister de justificar a maior vantajosidade da adjudicação por preço global foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.30.00.00.00/3 - material de consumo.

VI – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VII – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



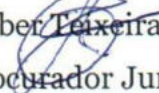
Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 23 de junho de 2025.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 038/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis**, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 - A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações	UNIDADE	03



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.		
--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4- O fornecedor deverá apresentar **catálogo técnico** dos produtos ofertados.

1.5- Os produtos deverão ser **originais de fábrica**, com lacre e embalagem individual.

1.6- O carregador deverá ser **fornecido com cabo de alimentação e manual de instruções em português**.

1.7- Fornecimento com **nota fiscal**, e data de fabricação não superior a 6 meses da data da entrega.

Verificação de conformidade com INMETRO.

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 30 de junho de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor global (a empresa deverá ofertar preço em todos os itens), sendo este estimado em **R\$ 1.123,08 (Um Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampêre- hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24	37,42	898,08
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra	UNIDADE	03	75,00	225,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.				
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				1.123,08

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cmbj.2011@gmail.com.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://camarabomjardim.rj.gov.br/dispensa-de-licitacao/>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail cmbj.2011@gmail.com, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;

6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônico e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 25 de junho de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 038/2025
(Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 153/2025

Bom Jardim, 30 de maio de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de **pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis**, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.	UNIDADE	03

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

1.4- O fornecedor deverá apresentar **catálogo técnico** dos produtos ofertados.

1.8- Os produtos deverão ser **originais de fábrica**, com lacre e embalagem individual.

1.9- O carregador deverá ser **fornecido com cabo de alimentação e manual de instruções em português**.

1.10- Fornecimento com **nota fiscal**, e data de fabricação não superior a 6 meses da data da entrega.

1.11- Verificação de conformidade com INMETRO.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A presente proposta visa à aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e de carregadores compatíveis, com o objetivo de reduzir custos recorrentes com a compra de pilhas descartáveis e promover a sustentabilidade ambiental nas atividades da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3.2- As pilhas recarregáveis serão utilizadas em dispositivos eletrônicos de uso frequente, como controles remotos, teclados sem fio, microfones, entre outros, substituindo gradativamente o uso de pilhas alcalinas descartáveis. Esta substituição proporcionará diminuição na geração de resíduos sólidos, atendendo às diretrizes de consumo consciente e à responsabilidade ambiental da administração pública.

3.3- Além disso, a adoção de pilhas recarregáveis representa uma medida economicamente vantajosa a médio e longo prazo, visto que o custo de reposição frequente de pilhas descartáveis será reduzido significativamente, com os carregadores possibilitando o reaproveitamento das pilhas por vários ciclos.

3.4- A implementação desta medida reforça o compromisso da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com a eficiência no uso de recursos públicos, bem como com práticas sustentáveis, em alinhamento com políticas públicas de gestão ambiental.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o material que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



(INSS); **7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

11 - ENCERRAMENTO

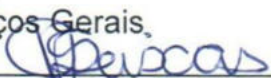
11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 17 (dezessete) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.



GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 30/05/2025



CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Aviso de Contratação Direta nº 90025/2025

Última atualização 25/06/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/06/2025 15:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000037/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. O valor é global (a empresa DEVERÁ ofertar preço a todos os itens).

Informação complementar:

Valor total da aquisição, compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1123,08

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Pilha Recarregavel	24	R\$ 37,42	R\$ 898,08
2	Recarregador Bateria	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



Dispensa Eletrônica

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

25 de junho de 2025 às 15:22

Para: suporte@lesterio.com.br

Boa tarde!

Segue em anexo, arquivo para divulgação ainda hoje, 25/06/2025, no site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. Transparência- Dispensa de Licitação-2025.

At.te

Marinice Vieira

Agente de Contratação.

 **AVISO TR PILHAS E CARREGADORES.pdf**
438K



PROPOSTA DE PREÇO

AO

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Seguindo os ditames do Termo de Referência apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da **Dispensa Eletrônica N° 90025/2025, UASG: 930197**, conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Preço Global R\$
01	PILHA AA RECARREGÁVEL C/2 KA-2006AA - KAPBOM	24	13,10	314,40
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 314,40				

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para todos os itens(s): **R\$ 314,40 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
2. Declaramos que a validade e a garantia desta proposta é de **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estipulado pelo certame, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
7. Declaramos que contado o prazo de **30 dias** da entrega e aceitação da Nota Fiscal, será cobrado juros/multa por atraso, de 1% ao mês de acordo com o Art. 406 do Código Civil Brasileiro e Art. 161, §1º do CTN.



IMPÉRIO

LICITAÇÕES



DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS:

01) PILHA AA RECARREGÁVEL C/2 KA-2006AA - KAPBOM

Descrição do produto:

- A PILHA RECARREGAVEL NI-MH AA 2 UNID. KAPBOM KA 2006AA é a solução ideal para quem busca eficiência e sustentabilidade. Com uma voltagem nominal de 1,2 V, essas pilhas oferecem um desempenho confiável para uma variedade de dispositivos eletrônicos, desde controles remotos até brinquedos e lanternas.

- Fabricadas pela renomada marca Kapbom, essas pilhas recarregáveis são projetadas para durar, permitindo que você economize dinheiro e reduza o desperdício de pilhas descartáveis. O modelo KA-23A, com seu formato cilíndrico padrão AA, é compatível com a maioria dos aparelhos, garantindo versatilidade e praticidade no seu dia a dia.

- A recarga é simples e rápida, proporcionando uma experiência de uso sem interrupções.

Imagem do produto:



Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES

IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.807.338/0001-86



IMPÉRIO
LICITAÇÕES



CNPJ: 48.807.338/0001-86
Endereço: R. Dom Aguirre, 487
Inscrição Estadual: 225.438.837.118
Inscrição Municipal: 111747
CEP: 12900-430
Celular: (11) 9.9676-3322
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 167-8
Conta-Corrente: 55907-5
E-mail empresarial: imperio.bonilha@gmail.com

Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: William Bonilha de Araújo
Endereço: R. Dom Aguirre, 487
CEP: 12900-430
Cidade: Bragança Paulista/SP
CPF: 320.064.568-73
RG: 50.413.612-4
Cargo: Proprietario
Naturalidade: Bragança Paulista/SP
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Divorciado
E-mail: Willbonilha@gmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Bragança Paulista/SP, 02 de JULHO de 2025.

William Bonilha de Araújo
CNPJ: 48.807.338/0001-86

Ass. Eletrônica

DECLARAÇÃO - NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL



IMPÉRIO
LICITAÇÕES



A empresa **48807338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, CNPJ n. **48.807.338/0001-86**, representada neste ato pelo Sr(a) **WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, cargo **PROPRIETARIO**, portador(a) da **Carteira de Identidade n.º e 50.413.612-4 (SSP)** do C.P.F. n.º **320.064.568-73**, interessado em participar **Dispensa Eletrônica N° 90025/2025, UASG: 930197**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente com o objeto licitado.

Bragança Paulista/SP, 02 de JULHO de 2025.

William Bonilha de Araújo
CNPJ: 48.807.338/0001-86

Ass. Eletrônica

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



IMPÉRIO

LICITAÇÕES



A empresa **48807338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, CNPJ n. **48.807.338/0001-86**, representada neste ato pelo Sr(a) **WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, cargo **PROPRIETARIO**, portador(a) da **Carteira de Identidade n.º e 50.413.612-4 (SSP)** do C.P.F. n.º **320.064.568-73**, interessado em participar **Dispensa Eletrônica N° 90025/2025, UASG: 930197**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Bragança Paulista/SP, 02 de JULHO de 2025.

William Bonilha de Araújo
CNPJ: 48.807.338/0001-86

Ass. Eletrônica

ANEXO



IMPÉRIO
LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS E/OU CONFLITO DE INTERESSES



A empresa 48807338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ n. 48.807.338/0001-86, representada neste ato pelo Sr(a) WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, cargo PROPRIETARIO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e 50.413.612-4 (SSP) do C.P.F. n.º 320.064.568-73, interessado em **Dispensa Eletrônica N° 90025/2025, UASG: 930197**, De acordo com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV, DECLARAMOS a inexistência de vínculos direta ou indiretamente e/ou conflitos de interesses entre funcionários e dirigentes desta empresa, bem como a ciência que caso venha a ocorrer tal situação, eles serão impedidos de participar da execução do contrato, sendo este motivo lícito para encerramento contratual.

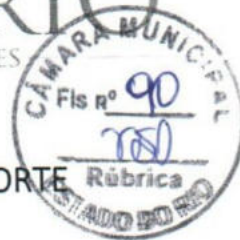
Bragança Paulista/SP, 02 de JULHO de 2025.

William Bonilha de Araújo
CNPJ: 48.807.338/0001-86

Ass. Eletrônica



IMPÉRIO
LICITAÇÕES



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **48807338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, CNPJ n. **48.807.338/0001-86**, representada neste ato pelo Sr(a) **WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, cargo **PROPRIETARIO**, portador(a) da **Carteira de Identidade n.º e 50.413.612-4 (SSP)** do C.P.F. n.º **320.064.568-73**, interessado em participar **Dispensa Eletrônica N.º 90025/2025, UASG: 930197**, DECLARA, para os fins dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 9xxxx/20xx, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda: 1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; 2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação

Bragança Paulista/SP, 02 de JULHO de 2025.

William Bonilha de Araújo
CNPJ: 48.807.338/0001-86

Ass. Eletrônica

ANEXO V
DECLARAÇÃO LGPD



IMPÉRIO
LICITAÇÕES



A empresa **48807338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, CNPJ n. **48.807.338/0001-86**, representada neste ato pelo Sr(a) **WILLIAM BONILHA DE ARAUJO**, cargo **PROPRIETARIO**, portador(a) da **Carteira de Identidade n.º e 50.413.612-4 (SSP)** do C.P.F. n.º **320.064.568-73**, interessado em participar **Dispensa Eletrônica N° 90025/2025, UASG: 930197**, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Aviso de Dispensa de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no Aviso de Dispensa, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade, administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Bragança Paulista/SP, 02 de JULHO de 2025.

William Bonilha de Araújo
CNPJ: 48.807.338/0001-86

Ass. Eletrônica



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANÁLISE DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº038/2025, CONTIDO NO PROCESSO DE Nº153, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ITEM 01-

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.	UNIDADE	03

*DESCRITIVO DOS PRODUTOS:

Pilha AA Recarregável c/2 KA-2006AA-KAPBOM

MARCA: Kapbom

MODELO: KA-2006AA

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- A PILHA RECARREGÁVEL NI-MH AA 2 UNID. KAPBOM KA 2006AA é a solução ideal para quem busca eficiência e sustentabilidade. Com uma voltagem nominal de 1,2V, essas pilhas oferecem um desempenho confiável para uma variedade de dispositivos eletrônicos, desde controles remotos até brinquedos e lanternas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Fabricadas pela renomada marca Kapbom, essas pilhas recarregáveis são projetadas para durar, permitindo que você economize dinheiro e reduza o desperdício de pilhas descartáveis. O modelo KA-23, com seu formato cilíndrico padrão AA, é compatível com a maioria dos aparelhos, garantindo versatilidade e praticidade no seu dia a dia.

- A recarga é simples e rápida, proporcionando uma experiência de uso sem interrupções.

***RESULTADO DA ANÁLISE:**

Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que o produto ofertado **não possui** descrição suficiente para comparação total do produto listado na Dispensa Eletrônica.

Foi verificado que em se tratando de uma dispensa onde o critério utilizado foi menor preço global, fica constatado que o fornecedor não apresentou informação referente ao item **CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH)**, conforme solicitado na requisição.

Bom Jardim, 03 de julho de 2025.

Glaciete Vieira Seixas

Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 12/0189 GPC



IMPÉRIO
LICITAÇÕES



DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS:

01) PILHA AA RECARREGÁVEL C/2 KA-2006AA - KAPBOM

Descrição do produto:

- A PILHA RECARREGAVEL NI-MH AA 2 UNID. KAPBOM KA 2006AA é a solução ideal para quem busca eficiência e sustentabilidade. Com uma voltagem nominal de 1,2 V, essas pilhas oferecem um desempenho confiável para uma variedade de dispositivos eletrônicos, desde controles remotos até brinquedos e lanternas.

- Fabricadas pela renomada marca Kapbom, essas pilhas recarregáveis são projetadas para durar, permitindo que você economize dinheiro e reduza o desperdício de pilhas descartáveis. O modelo KA-23A, com seu formato cilíndrico padrão AA, é compatível com a maioria dos aparelhos, garantindo versatilidade e praticidade no seu dia a dia.

- A recarga é simples e rápida, proporcionando uma experiência de uso sem interrupções.

Imagem do produto:



Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITAÇÕES



JFL SOLUÇÕES LTDA.



CNPJ nº 17539270/01 -
Endereço: Rua Adir Pedrosa, 511 -
Telefone: (21) 99125-7121
E-mail: jflsolucoes@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa Eletrônica Nº 90025/2025

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

END: RUA ADIR PEDROSO
CELULAR: (41) 99125-2121
EMAIL: jfl7solucoes@gmail.com

BANCO DO BRASIL S.A (BB) - 001
Agencia - 3849-0
Conta Corrente - 49.473-9

1. Propomos ao CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, pelos preços a seguir indicados, os produtos abaixo, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico supracitado dessa Unidade Gestora:

Nr Item	Descrição Item	Unid	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr total
1	Pilha Recarregavel - Modelo: Aa, Tensão: 1.2V, Capacidade Corrente: 2500MAH	Unid	Elgin	24	R\$ 16,10	R\$ 386,40
						R\$ 386,40

EXTENSO: Trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos

2. Os preços unitários e totais foram expressos com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e com o total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como os custos referentes a utilização de materiais, remuneração dos empregados e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.

6. Prazo de validade da proposta e de ~~desistência~~ ~~cancelamento~~ dias, contados da abertura da sessão pública.

7. Frete já está incluso no valor final.

8. Declaramos que o prazo de entrega do material ofertado acima é conforme TR

9. Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.

10. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública?

Não () Sim (x) / Microempresa - ME

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

São Jose dos Pinhais, 14 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente

LUCIANO MARTINS HOHMANN

Data: 14/07/2025 19:31:07-0300

Verifique em <https://sigadai.it.gov.br>

Luciano Martins Hohmann
CPF: 045.910.579-50



 Sem metais pesados

 Fácil de usar, metais pesados corretos

 Alta durabilidade
1.400 horas de uso



elgin

Características principais

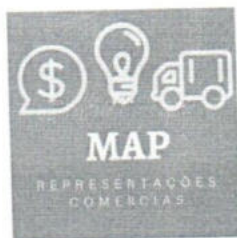
Marca	Elgin
Unidade	Rechargeável
Modelo	2500 mAh
Tamanho de pilha	AA

Outros

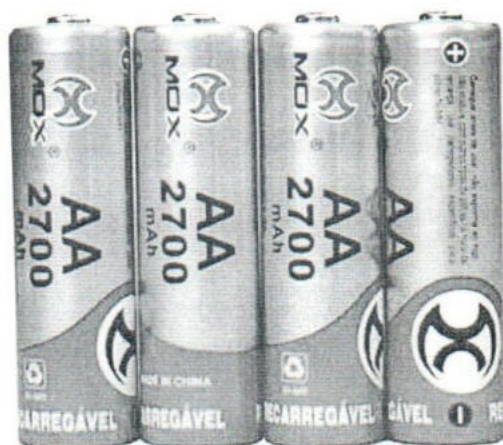
Voltagem nominal	1,5V
Resistência	100
Capacidade útil	2100mAh
Capacidade de carga	2500mAh

Descrição do produto

As pilhas recarregáveis Elgin são ideais para uso em dispositivos eletrônicos que exigem alta capacidade e longa vida útil. Elas são fabricadas com materiais de alta qualidade e são totalmente livres de metais pesados, tornando-as seguras e ecológicas. Além disso, elas possuem um sistema de proteção contra vazamentos, garantindo a segurança de seus dispositivos e do meio ambiente. Para mais informações, consulte o manual de instruções ou o site da Elgin.



Pilha Recarregável AA - AA2700



Especificações Técnicas:

- Marca: Mox
- Modelo: MO-AA2700C4
- Tamanho: AA(Pequena)
- Tensão: 1,2v
- Potência:: 2700 mAh

Características:

- As pilhas recarregáveis MOX podem ser utilizadas mais de 500 vezes
- Recarregue as pilhas antes de utilizar
- Recomendado o uso de carregadores Auto Stop MOX, pois desligam automaticamente após a recarga completa
- Assim que a recarga de energia chegar ao fim, basta recarregá-las e voltar a utilizá-las novamente



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANÁLISE DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº038/2025, CONTIDO NO PROCESSO DE Nº153, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ITEM 01-

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter ≥ 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Detecção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.	UNIDADE	03

*DESCRITIVO DOS PRODUTOS:

Pilha Recarregável AA – AA2700

MARCA: Mox

MODELO: MO- AA2700C4

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

TAMANHO: AA (Pequena);

Tensão: 1,2v;

Potência: 2700 mAh;

Características:

-As pilhas recarregáveis MOX podem ser utilizadas mais de 500 vezes;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Recarregue as pilhas antes de utilizar;
- Recomendado o uso de carregadores Auto Stop MOX, pois desligam automaticamente após a recarga completa;
- Assim que a recarga de energia chegar ao fim, basta recarrega-las e voltar a utilizá-las novamente.

*RESULTADO DA ANÁLISE:

Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que o produto ofertado **não possui AUTODESCARGA**: BAIXA (CAPACIDADE DE MANTER $\geq 70\%$ DA CARGA APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO); **TEMPERATURA DE OPERAÇÃO**: 0°C A 45°C; **CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS**: INMETRO (OBRIGATÓRIO), ISO 9001 (PREFERENCIAL); OUTRAS CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA (EX: CE, ROHS); **GARANTIA MÍNIMA**: 12 MESES como o produto listado na Dispensa Eletrônica.

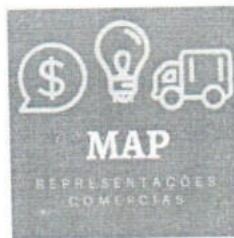
Foi verificado que em se tratando de uma dispensa onde o critério utilizado foi menor preço global, fica constatado que o fornecedor **não apresentou** informação referente ao item **CARREGADOR DE PILHAS**; **Compatibilidade**: **Compatível com pilhas AA (NiMH)**, conforme listado na Dispensa Eletrônica.

Bom Jardim, 08 de julho de 2025.

Glaciete Vieira Seixas

Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 12/0189 GPC



Pilha Recarregável AA - AA2700



Especificações Técnicas:

- Marca: Mox
- Modelo: MO-AA2700C4
- Tamanho: AA(Pequena)
- Tensão: 1,2v
- Potência:: 2700 mAh

Características:

- As pilhas recarregáveis MOX podem ser utilizadas mais de 500 vezes
- Recarregue as pilhas antes de utilizar
- Recomendado o uso de carregadores Auto Stop MOX, pois desligam automaticamente após a recarga completa
- Assim que a recarga de energia chegar ao fim, basta recarregá-las e voltar a utilizá-las novamente

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM


Ato Enviado desde 10/07/2025 16:30. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 480371-1/2025.

Número do Edital:	90025/2025
Tipologia:	Outras compras
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	160482
Objeto:	Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

10/07/2025 16:29



A
 CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ - N°90025/2025
 Conforme solicitação, apresentamos abaixo **PROPOSTA** para fornecimento do produto especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PILHA RECARREGAVEL AA 1,2V 2500MA ELGIN	 <p>Sem metais pesados</p> <p>Ecologicamente corretas</p> <p>Alta durabilidade 1000 recargas</p> <p>elgin</p>	24	RS 36,10	RS 866,40
VALOR TOTAL: RS 866,40					

* Nos preços estão inclusos todos os impostos e Frete (CIF).

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega dos bens: 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- c) Forma de pagamento: Pagamento antecipado via transferência bancária ou através de emissão de Nota de Empenho.


Dados Bancários para pagamento:	Banco do Brasil - Agência: 3167-4 c/c 45541-5
---------------------------------	---

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
 CNPJ: 49.284.848/0001-89
 Inscrição Estadual: 084046651
 Endereço: Rua guarapari, 2249 – Praia Grande – Fundão – ES - Cep: 29187-000 Telefone: (27) 99642-0633
 E-mail: RMS.ELETRICAELETRONICA@GMAIL.COM *

Praia grande - ES, 20 de Julho de 2025.

danni.rep.funriquel@gmail.com

Documento assinado digitalmente
 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
 Data: 20/07/2025 15:45:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXÃO
 RESPONSÁVEL LEGAL




ELETRICA E ELETRÔNICA

A

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ - Nº90025/2025

Conforme solicitação, apresentamos abaixo **PROPOSTA** para fornecimento do produto especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	<p>CARREGADOR BIVOLT DE PILHAS AA,AAA E BATERIA 9V ,4 CANAIS, COM DETECÇÃO DE CARGA CAPACIDADE DE CARGA 2,6AH</p> <p>Carregamento Rápido e Seguro: Equipado com tecnologia de carregamento inteligente, garantindo recarga rápida sem comprometer a segurança dos seus dispositivos. Proteções incorporadas previnem sobrecarga e superaquecimento.</p>		3	RS 73,90	RS 221,70

VALOR TOTAL: RS 221,70

* Nos preços estão inclusos todos os impostos e Frete (CIF).

Observações:

- Prazo de validade da proposta: 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega dos bens: 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- Forma de pagamento: Pagamento antecipado via transferência bancária ou através de emissão de Nota de Empenho.

Dados Bancários para pagamento:	Banco do Brasil - Agência: 3167-4 c/c 45541-5
---------------------------------	---

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO

CNPJ: 49.284.848/0001-89

Inscrição Estadual: 084046651

Endereço: Rua guarapari, 2249 – Praia Grande – Fundão – ES - Cep: 29187-000 Telefone: (27) 99642-0633

E-mail: RMS.ELETRICAELETRONICA@GMAIL.COM

Praia grande - ES, 24 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO

Data: 24/07/2025 08:29:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXÃO

RESPONSÁVEL LEGAL



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



ANÁLISE DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº038/2025, CONTIDO NO PROCESSO DE Nº153, DE 23 DE MAIO DE 2025.

ITEM 01-

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: ≥ 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter $\geq 70\%$ da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.	UNIDADE	24
02	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Deteção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: ≤ 6 horas (para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.	UNIDADE	03

*DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS:

*Pilha Recarregável AA 1,2V 2500MA
MARCA: Elgin

*Carregador bivolt de pilhas AA, AAA e bateria 9V, 4 canais, com deteção de carga – capacidade de carga 2,6AH



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 976000013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



*RESULTADO DA ANÁLISE:

Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado foi em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que os produtos ofertados são compatíveis com o produto listado na Dispensa Eletrônica.

Bom Jardim, 25 de julho de 2025.

Glaciete Vieira Seixas

Fiscal de Contrato

Matrícula nº: 12/0189 GPC



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.284.848/0001-89
Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	08/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025
Receita Municipal	Validade:	03/08/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.284.848/0001-89
Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.284.848/0001-89
Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 01/08/2024 Prazo Final: 05/08/2024

Número do Processo: 23075044418202355 Número do Contrato: Dispensa nº 209/2023
Descrição/Justificativa: Processo: 23075.044418/2023-55. PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. Universidade Federal do Paraná - UFPR. Resumo: O presente processo trata da aplicação de penalidade à empresa DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO CNPJ: 49.284.848/0001-89, sob os fundamentos jurídicos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e item 8.11 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 209/2023 - UFPR- contratação direta: item 08. O fato que ensejou a penalização foi por não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, nos termos da Decisão Administrativa 6708856. Sanção: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de 5 (cinco) dias. Assina: Eliane de

Relatório de Ocorrências Ativas



Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III
UASG Sancionadora: 158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado Impeditiva: Sim
Prazo Inicial: 31/10/2023 Prazo Final: 30/11/2023
Data Aplicação: 31/10/2023
Número do Processo: 23282011227202361 Número do Contrato: Dispensa 03/2023
Descrição/Justificativa: Por não enviar a documentação anexa referente ao item 36 dentro do prazo estabelecido, em consonância com o inciso IV, art. 155 e inciso III, § 4ª, art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.284.848/0001-89
Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.284.848/0001-89
Razão Social: 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90025/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. O valor é global (a empresa DEVERÁ ofertar preço a todos os itens).
Entrega de propostas: De 25/06/2025 às 15:15 até 30/06/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 30/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/06/2025 às 14:06:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
30/06/2025 às 14:06:42	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Pilha Recarregavel

Pilha Recarregavel Composição: Níquel Metal Hidreto (Nimh), Modelo: Aa, Tensão: 1,2V, Capacidade Corrente: 2500MAH

Quantidade:	24	Valor estimado:	R\$ 37,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 898,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.336.***-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89, melhor lance: R\$ 36,1000 (unitário) / R\$ 866,4000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.284.848/0001-89 - 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO UF endereço: ES	Sim	R\$ 37,4200	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: pilha recarregável Modelo/versão: pilha recarregável			
55.355.519/0001-84 - 55.355.519 SARAH SUZANE SILVA GAMA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 37,2200	
56.979.281/0001-20 - 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO UF endereço: SP	Sim	R\$ 37,4199	
22.115.618/0001-30 - CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 95,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: flex Modelo/versão: aa			
54.175.367/0001-75 - JFL SOLUCOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 37,4200	Proposta desclassificada
54.589.560/0001-52 - MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 37,4200	Proposta desclassificada
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 74,8400	
46.061.446/0001-27 - TEMMAX COMERCIAL, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 40,0000	



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.807.338/0001-86 - WILLIAM BONILHA DE ARAUJO UF endereço: SP	Sim	R\$ 37,4199	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
30/06/2025 às 13:52:15	49.284.848/0001-89	R\$ 36,1000
30/06/2025 às 13:59:30	48.807.338/0001-86	R\$ 35,1000
30/06/2025 às 13:59:31	54.175.367/0001-75	R\$ 34,1000
30/06/2025 às 13:59:31	48.807.338/0001-86	R\$ 33,1000
30/06/2025 às 13:59:34	54.175.367/0001-75	R\$ 32,1000
30/06/2025 às 13:59:37	48.807.338/0001-86	R\$ 31,1000
30/06/2025 às 13:59:38	54.589.560/0001-52	R\$ 30,1000
30/06/2025 às 13:59:39	48.807.338/0001-86	R\$ 29,1000
30/06/2025 às 13:59:39	54.175.367/0001-75	R\$ 30,1000
30/06/2025 às 13:59:40	54.175.367/0001-75	R\$ 28,1000
30/06/2025 às 13:59:40	48.807.338/0001-86	R\$ 27,1000
30/06/2025 às 13:59:40	54.175.367/0001-75	R\$ 26,1000
30/06/2025 às 13:59:41	48.807.338/0001-86	R\$ 25,1000
30/06/2025 às 13:59:41	54.175.367/0001-75	R\$ 24,1000
30/06/2025 às 13:59:42	48.807.338/0001-86	R\$ 23,1000
30/06/2025 às 13:59:42	54.175.367/0001-75	R\$ 22,1000
30/06/2025 às 13:59:42	48.807.338/0001-86	R\$ 21,1000
30/06/2025 às 13:59:43	54.175.367/0001-75	R\$ 20,1000
30/06/2025 às 13:59:45	48.807.338/0001-86	R\$ 19,1000
30/06/2025 às 13:59:46	54.175.367/0001-75	R\$ 18,1000
30/06/2025 às 13:59:46	48.807.338/0001-86	R\$ 17,1000
30/06/2025 às 13:59:49	54.175.367/0001-75	R\$ 16,1000
30/06/2025 às 13:59:49	48.807.338/0001-86	R\$ 15,1000
30/06/2025 às 13:59:54	54.589.560/0001-52	R\$ 14,1000
30/06/2025 às 13:59:56	48.807.338/0001-86	R\$ 13,1000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

25/07/2025 15:19



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 14:03:14	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.807.338/0001-86	30/06/2025 às 14:21:20	Boa tarde! Informo que a empresa ofereceu o menor preço, mas o item:1- PILHAS RECARREGÁVEIS , o valor ficou abaixo dos 50% do que foi publicado como referência de preço, portanto considerado valor inexecúvel, 3.4.6 do Aviso de Dispensa.
Sistema para o participante 48.807.338/0001-86	30/06/2025 às 14:24:57	Para que possamos dar continuidade ao processo de aquisição dos itens, é indispensável que a empresa forneça os modelos , marcas e descrições completas tanto das pilhas recarregáveis como também dos carregadores. que a empresa está oferecendo.
Sistema para o participante 48.807.338/0001-86	30/06/2025 às 14:26:22	Para isso tem o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 03/07/2025, quinta-feira.
Sistema para o participante 48.807.338/0001-86	30/06/2025 às 14:26:54	Sr. Fornecedor WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ 48.807.338/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos..
Pelo participante 48.807.338/0001-86	02/07/2025 às 22:28:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 22:28:24 de 02/07/2025. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ 48.807.338/0001-86.
Sistema para o participante 48.807.338/0001-86	03/07/2025 às 08:53:01	Bom dia! Recebi seus anexos, a marca e descrição das pilhas recarregáveis , chegou, mas a marca e a descrição dos carregadores não.
Sistema para o participante 48.807.338/0001-86	03/07/2025 às 08:54:39	Favor enviar ainda hoje, dia 03/07/2025, como consta na mensagem acima.
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	07/07/2025 às 09:56:58	Informo que a empresa ofereceu o menor preço global nesta dispensa eletrônica. Para darmos prosseguimento a aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores, é indispensável que a empresa envie as marcas e suas qualificações para os produtos oferecidos, e, para isso tem o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 10/07/2025. Estará aberto para o envio dos anexos. Obrigada!
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	07/07/2025 às 09:58:04	Sr. Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos quanto aos produtos ofertados pela empresa..
Pelo participante 54.589.560/0001-52	07/07/2025 às 10:42:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:40 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52.
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	08/07/2025 às 16:01:10	Boa tarde! Segue, o resultado da análise do produto oferecido pela empresa.
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	08/07/2025 às 16:02:25	*RESULTADO DA ANÁLISE: Tendo sido efetuada a análise de compatibilidade do produto ofertado em relação à descrição do produto solicitado, foi detectado que o produto ofertado não possui AUTODESCARGA: BAIXA (CAPACIDADE DE MANTER 70% DA CARGA APÓS 1 ANO DE ARMAZENAMENTO); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 45 C; CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS:INMETRO (OBRIGATÓRIO), ISO 9001 (PREFERENCIAL)
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	08/07/2025 às 16:03:37	OUTRAS CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA (EX: CE, ROHS); GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES como o produto listado na Dispensa Eletrônica. Foi verificado que em se tratando de uma dispensa onde o critério utilizado foi menor preço global, fica constatado que o fornecedor não apresentou informação referente ao item CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH), conforme listado na Dispensa Eletrônica.
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	08/07/2025 às 16:04:24	Bom Jardim, 08 de julho de 2025. Glaciete Vieira Seixas Fiscal de Contrato Matrícula nº: 12/0189 GPC



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	09/07/2025 às 09:56:02	Informo que a empresa ofereceu o menor preço global nesta dispensa eletrônica. Para darmos prosseguimento a aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores, é indispensável que a empresa envie as marcas e suas qualificações para os produtos oferecidos, e, para isso tem o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 14/07/2025. Estará aberto para o envio dos anexos. Obrigada!
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	09/07/2025 às 09:57:43	Sr. Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre os produtos oferecidos pela empresa..
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	09/07/2025 às 09:59:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 09:59:04 de 09/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	10/07/2025 às 09:46:28	Sr. Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Envio de anexos, referentes aos objetos oferecidos pela empresa..
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	10/07/2025 às 09:47:14	Bom dia! Aguardando o envio dos anexos, até 14/07/2025.
Pelo participante 54.175.367/0001-75	14/07/2025 às 19:31:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:31:45 de 14/07/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75.
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	15/07/2025 às 13:34:29	Boa tarde! Recebido, agora vai para o setor que analisa as compatibilidades do que foi pedido. Assim que retornar, entro em contato.
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	15/07/2025 às 14:16:23	É necessário que envie também a marca e as descrições dos carregadores. Foram dois itens com preço global. Os carregadores têm que ser compatíveis com a marca da pilha que enviaram na proposta. Para isso tem o prazo de três dias úteis, ATÉ 18/07/2025.
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	15/07/2025 às 14:18:01	Sr. Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre o segundo item da dispensa eletrônica..
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	15/07/2025 às 14:18:31	ITEM 2.
Pelo participante 54.175.367/0001-75	15/07/2025 às 14:40:23	Boa tarde Sr. Pregoeiro, desculpa, o item 2, nosso fornecedor esta em falta e não tem previsão de chegada, vamos declinar deste item
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	16/07/2025 às 10:07:24	Bom dia! O Termo de Referência é nossa cartilha, não podemos mudar as regras. Lá diz menor preço global, portanto inclui os dois itens. Obrigada, pela participação.
Sistema para o participante 54.175.367/0001-75	16/07/2025 às 10:08:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 10:08:45 de 16/07/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.284.848/0001-89	17/07/2025 às 11:02:57	Informo que a empresa ofereceu o menor preço global para esta dispensa eletrônica. Para darmos prosseguimento a aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores, é indispensável que a empresa envie as marcas e suas qualificações para os produtos oferecidos, e, para isso tem o prazo de três dias úteis, portanto ATÉ dia 22/07/2025.
Sistema para o participante 49.284.848/0001-89	17/07/2025 às 11:05:14	Sr. Fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 22/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre os itens oferecidos pela empresa..
Sistema para o participante 49.284.848/0001-89	22/07/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 22/07/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89.
Sistema para o participante 49.284.848/0001-89	23/07/2025 às 09:48:56	Bom dia! Recebi os anexos mas somente os esclarecimentos sobre a pilha recarregável, como dito acima, é indispensável que mande também a marca e as descrições do carregador (preço global). Para esse esclarecimento, a empresa tem o prazo de 01 (um) dia útil, portanto ATÉ 24/07/2025.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.284.848/0001-89	23/07/2025 às 09:49:58	Sr. Fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 24/07/2025. Justificativa: Esclarecimentos sobre o item 2..
Sistema para o participante 49.284.848/0001-89	24/07/2025 às 23:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:59:00 de 24/07/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89.
Pelo participante 49.284.848/0001-89	25/07/2025 às 08:07:46	bom dia ! poderia reabrir para anexar . o sistema ficou fora .
Sistema para o participante 49.284.848/0001-89	25/07/2025 às 08:53:17	Sr. Fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 25/07/2025. Justificativa: Envio de esclarecimentos referentes ao objeto..
Pelo participante 49.284.848/0001-89	25/07/2025 às 11:18:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:58 de 25/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 14:03:14	Item com etapa aberta encerrada.
30/06/2025 às 14:03:14	Item encerrado para lances.
30/06/2025 às 14:26:54	Fornecedor WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ 48.807.338/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 03/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos..
02/07/2025 às 22:28:24	Fornecedor WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ 48.807.338/0001-86 finalizou o envio de anexo.
04/07/2025 às 10:07:07	Fornecedor WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ 48.807.338/0001-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 13,1000. Motivo: Produto oferecido não compatível com as especificações do Termo de Referência e descumprimento de prazo para esclarecimentos..
04/07/2025 às 14:00:42	Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 14,1000.
07/07/2025 às 09:58:04	Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos quanto aos produtos ofertados pela empresa..
07/07/2025 às 10:42:40	Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52 finalizou o envio de anexo.
08/07/2025 às 16:06:20	Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 14,1000. Motivo: Produto oferecido pelo fornecedor não atende as exigências descritas no Termo de Referência..
09/07/2025 às 09:57:43	Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre os produtos oferecidos pela empresa..
09/07/2025 às 09:59:04	Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 16,1000.
10/07/2025 às 09:46:28	Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 14/07/2025. Justificativa: Envio de anexos, referentes aos objetos oferecidos pela empresa..
14/07/2025 às 19:31:45	Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 finalizou o envio de anexo.
15/07/2025 às 14:18:01	Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 18/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre o segundo item da dispensa eletrônica..
16/07/2025 às 10:08:45	Fornecedor JFL SOLUCOES LTDA, CNPJ 54.175.367/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16,1000. Motivo: Não tem como oferecer os dois itens, para menor preço GLOBAL..

Fornecedor

Porte MeEpp/
Equiparadas

Valor

Situação

UF endereço: RJ



46.061.446/0001-27 - TEMMAX COMERCIAL, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 90,0000	
48.807.338/0001-86 - WILLIAM BONILHA DE ARAUJO UF endereço: SP	Sim	R\$ 74,9999	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
30/06/2025 às 13:52:34	49.284.848/0001-89	R\$ 73,9000
30/06/2025 às 13:59:31	54.589.560/0001-52	R\$ 72,9000
30/06/2025 às 13:59:33	48.807.338/0001-86	R\$ 71,9000
30/06/2025 às 13:59:38	54.589.560/0001-52	R\$ 70,9000
30/06/2025 às 13:59:38	48.807.338/0001-86	R\$ 69,9000
30/06/2025 às 13:59:59	54.589.560/0001-52	R\$ 68,9000
30/06/2025 às 13:59:59	48.807.338/0001-86	R\$ 67,9000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/06/2025 às 14:02:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	04/07/2025 às 14:08:17	Informo que a empresa ofereceu o menor preço global nesta dispensa eletrônica e para dar prosseguimento a aquisição é indispensável que a empresa envie marca e todas as descrições, tanto das pilhas recarregáveis, quanto dos carregadores (8.3.2.5.2) do Termo de Referência, para que o setor responsável analise a compatibilidade entre o que foi pedido e o que está sendo oferecido. Para isto tem o prazo de três dias úteis, ATÉ dia 09/07/2025.
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	04/07/2025 às 14:10:04	Sr. Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
Sistema para o participante 54.589.560/0001-52	04/07/2025 às 14:11:13	A solicitação é para os itens: 1 e 2.
Pelo participante 54.589.560/0001-52	07/07/2025 às 10:42:58	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:58 de 07/07/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 14:02:07	Item com etapa aberta encerrada.



Data/Hora	Descrição
30/06/2025 às 14:02:07	Item encerrado para lances.
04/07/2025 às 14:10:04	Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 09/07/2025. Justificativa: Solicitação de esclarecimentos sobre o objeto oferecido pela empresa..
07/07/2025 às 10:42:58	Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52 finalizou o envio de anexo.
25/07/2025 às 14:32:24	Fornecedor WILLIAM BONILHA DE ARAUJO, CNPJ 48.807.338/0001-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 67,9000. Motivo: Descumprimento de prazo..
25/07/2025 às 14:32:56	Fornecedor MAP BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS TECNICOS LTDA, CNPJ 54.589.560/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 68,9000. Motivo: Descumprimento de prazo..
25/07/2025 às 14:33:06	Fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 73,9000.
25/07/2025 às 14:35:10	Fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89 foi habilitado.
25/07/2025 às 15:18:33	Fornecedor 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO, CNPJ 49.284.848/0001-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 73,9000.
25/07/2025 às 15:19:09	Item homologado.



Câmara Municipal de Bom Jardim

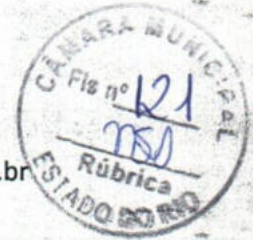
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 153/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II, C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 153/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90025/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO

CNPJ: 49.284.848/0001-89

OBJETO: Aquisição de pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

VALOR: R\$ 1.088,10 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais, Dez Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

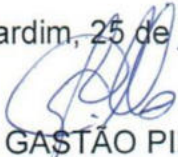
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 25 de julho de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 25/07/2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$1.088,10 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos) relativo ao Pagamento de: Aquisição de Pilhas Recarregáveis e Carregadores de Pilhas para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...25...de...Julho...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

Assinatura de Requerente
Daniela de Souza de Castro Paixão
CNPJ: 49.284.848/0001-89



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000201/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGAO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO


CREDOR 68917 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXÃO	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 49.284.848/0001-89
---	-----	---------------------------------------


LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA 153	EMISSÃO 25.07.25
----------------------------------	--------	----------	--------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 76.000,00	SALDO ANTERIOR 31.951,50	VALOR DO EMPENHO 1.088,10	SALDO ATUAL 30.863,40
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	UN	PILHAS RECARREGÁVEIS AA; Tipo: Níquel-hidreto metálico (NiMH); Tamanho: AA (conforme norma IEC R6); Tensão nominal: 1,2V; Capacidade mínima real: 2.500 mAh (miliampère-hora); Ciclos de recarga: Mínimo de 500 ciclos; Autodescarga: Baixa (capacidade de manter > 70% da carga após 1 ano de armazenamento); Temperatura de operação: 0°C a 45°C; Certificações exigidas: INMETRO (obrigatório), ISO 9001 (preferencial); Outras certificações internacionais de segurança (ex: CE, RoHS); Garantia mínima: 12 meses.		
2	3	UN	CARREGADOR DE PILHAS; Compatibilidade: Compatível com pilhas AA (NiMH); Canais independentes de carga: Mínimo 4 canais; Tensão de entrada: Bivolt automático (100/240V); Detecção de carga completa: Sim (tecnologia delta V, controle de temperatura ou equivalente); Proteções de segurança: Contra sobrecarga; Inversão de polaridade; Curto-circuito; Sobreaquecimento; Indicadores de status: LEDs ou display para carga completa / erro; Tempo estimado de recarga: 6 horas	36,10	866,40

TOTAL GERAL


 Leilma de Oliveira Silva
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula 12/0144 GPC
 CRC-RJ 110757/O-0





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO/TIPO 000201/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
--	---	-------------------------

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 3
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CREDOR 68917 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXÃO	TEL	CIDADE CNPJ/CPF 49.284.848/0001-89
---	-----	---------------------------------------

ENDEREÇO

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRÁ 153	EMISSÃO 25.07.25
----------------------------------	--------	----------	--------------------	---------------------

VALOR ORÇADO 76.000,00	SALDO ANTERIOR 31.951,50	VALOR DO EMPENHO 1.088,10	SALDO ATUAL 30.863,40
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			(para pilhas de 2.000 mAh); Certificações exigidas: INMETRO; Normas de segurança elétrica (ex: IEC 60335, IEC 60950); Garantia mínima: 12 meses. Verificação de conformidade com INMETRO.	73,90	221,70
TOTAL GERAL					1.088,10

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Nota de empenho

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Para: dani.rcp.henrique@gmail.com



29 de julho de 2025 às 10:57

Bom dia!

Segue a nota de empenho relativa à aquisição de pilhas.

De acordo com o Termo de Referência nº 038/2025, em seu item 1.3, a empresa vencedora terá 05(cinco) dias úteis para a entrega da mercadoria, a partir do envio da informação da emissão da nota de empenho, portanto o prazo começa a contar a partir de amanhã, findando no dia 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,
Nathalia Amaral

EMPENHO 201-2025.pdf
1078K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

Nota de empenho

1 mensagem



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

29 de julho de 2025 às 11:08

Para: "rms.eletricaeletronica@gmail.com" <rms.eletricaeletronica@gmail.com>

Bom dia!

Segue a nota de empenho relativa à aquisição de pilhas.

De acordo com o Termo de Referência nº 038/2025, em seu item 1.3, a empresa vencedora terá 05(cinco) dias úteis para a entrega da mercadoria, a partir do envio da informação da emissão da nota de empenho, portanto o prazo começa a contar a partir de amanhã, findando no dia 05 de agosto de 2025.

Atenciosamente,
Nathalia Amaral

EMPENHO 201-2025.pdf
1078K



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 153/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90025/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 153/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90025/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
CNPJ: 49.284.848/0001-89

OBJETO: Aquisição de **pilhas recarregáveis do tipo AA e carregadores compatíveis**, com o objetivo de promover economia e sustentabilidade no uso de dispositivos eletrônicos da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

VALOR: R\$ 1.088,10 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais, Dez Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal
Funcional: 010310001 – Legislativa
Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 25 de julho de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 3

Com estrela

Aziados

Importante

Enviados

Rascunhos

Mais

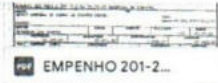
Marcadores

Pessoal

Unwanted

Mais

Fazer upgrade →



Daniella Paixao

29 de jul. de 2025, 13:26 (há 20 horas)

para mim

boa tarde !

favor confirmar os dados para entrega ?

é o constante na nota de empenho , com entrega no almoxarifado ou somente colocar o endereço .Att



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM

09:27 (há 0 minuto)

para Daniella

Bom dia!

A entrega é na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim. CEP : 28600-000.

Pode só colocar o endereço ou direcionar ao almoxarifado, que recebemos aqui.

Obrigada.

Nathalia Amaral

RECEBEMOS DE 49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº: 40810001
Série: 025
CNPJ: 49.284.848/0001-89

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---



49.284.848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO

GUARAPARI, 2249 - PRAIA GRANDE, Fundão, ES - CEP: 29187000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº: 40810001
SÉRIE: 025
FOLHA: 1/1



CHAVE ACESSO
32250849284848000189550250408100013543244471

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal, ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 232250105764559 - 04/08/2025 13:20:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 84046651	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPF/CNPJ 49.284.848/0001-89



DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 00.495.116/0001-49	DATA DA EMISSÃO 04/08/2025 13:20:47
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 28660000
ENDEREÇO PRC CORONEL MONNERAT, 252	MUNICÍPIO Bom Jardim	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		FONE/FAX	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURAS E DUPLICATAS

FATURA / Nº: 2540810001 / V.Orig: 1.088,10 / V.Desc: 0,00 / V.Liq: 1.088,10

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.088,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.088,10

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 3 - Próprio do Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ICMS	IPI	ALÍQUOTA
19	PILHAS RECARREGÁVEIS AA TENSÃO NOMINAL 1.2V CAPACIDADE 2.500 MA ELGIN	85061020	0102	6102	Un	24,0000	36,10	866,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	CARREGADOR DE PILHAS COMPATÍVEL COM PILHAS AA, 4 Canais, BIVOLT, PRCTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, INDICADOR DE STATUS LEDS	85044010	0102	6102	Un	3,0000	73,90	221,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>NOTA DE EMPENHO 00020125 ORDINÁRIO - TRANSF.B.BRASIL-001 AG 3167-4 C/C 45541-5 / 49284848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO</p> <p><i>Glacieta Vieira Seixas</i> Matricula: 12.0189-GPC Fiscal de Contrato</p> <p><i>Diego Pinheiro de Oliveira</i> Responsável Controle Interno Matricula 12/0148-GPC CRC-RJ 113.078/O-5</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p><i>Nathalia</i></p> <p>Nathalia Stutz Amaral Responsável por bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 GPC</p>
--	---



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000


Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	153/2025
CONTRATADA	Daniela de Souza de Castro Paixão
CNPJ Nº	49.284.848/0001-89
AVISO DE DISPENSA Nº	90025/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>1.088,10</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
Danila Stutz Amaral Responsável por bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180 GPC	
 (Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 18 de agosto de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº	153 / 2025
CONTRATADA	Daniela de Souza de Castro Paixão
CNPJ Nº	49.284.848/0001-89
AVISO DE DISPENSA Nº	90025/2025

RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em
Almoxarifado, Patrimônio
e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

(Carimbo e assinatura)

Bom Jardim, 15 de agosto de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.284.848/0001-89
Razão Social: 49284848 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXAO
Endereço: RUA GUARAPARI 2249 CASA / PRAIA GRANDE / FUNDAO / ES / 29187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081907306044183105

Informação obtida em 19/08/2025 10:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

363

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

19.08.25

NUMERO DO EMPENHO:

000201/2025.07.2025

DATA DO EMPENHO:

25

FORNECEDOR:

68917 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXÃO

49.284.848/0001-89 - I.E:

LICITAÇÃO:

Dispensa por Limite

NUMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 3-MATERIAL DE CONSUMO
339030990000-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA

VALOR DO EMPENHO:
VALOR ANULADO:
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES
VALOR PAGO:
VALOR A PAGAR:

VALOR TOTAL:

1.088,10
0,00
0,00
1.088,10

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Referente ao pagamento de aquisição de pilhas recarregáveis e carregadores de pilhas, conforme nota fiscal 40810001.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

--	--	--	--

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 429

EMPENHO/ANO: 000201/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
 FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
 ELEMENTO: 339030000000

CREDOR: 68917 DANIELA DE SOUZA DE CASTRO PAIXÃO
 END:
 CNPJ/CPF: 49.284.848/0001-89

ESPECIFICAÇÕES:

Pagamento de Pilhas Recarregáveis Tipo AA e Carregadores Compatíveis para a Câmara Municipal de Bom Jardim.

EMPENHADO:	1.088,10
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	1.088,10
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 1.088,10

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	1.088,10

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

19/08/25

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente da Câmara Municipal



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome CAMARA MUN DE BOM JARDIM
Agência 1652-7
Conta corrente 4172-6


**Creditado**

Nome 49.284.848 C PAIXAO
Agência 3167-4
Conta corrente 45541-5
Valor 1.088,10
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO 19/08/2025 11:14:54
JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO 19/08/2025 11:16:39

Transação efetuada com sucesso.


Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.


Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matrícula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara


Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
Orgão: CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 19/08/2025 15:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 497351-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa	
Processo Administrativo:	153/2025	
Identificador:	1379941	
Objeto:	Aquisição de material de consumo, pilhas recarregáveis e carregador para a Câmara Municipal.	

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
153 PROCESSO PILHAS_assinado_19082025035230.pdf M	Documento do Ato(PDF)	Principal

19/08/2025 15:55

**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

Câmara Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim - RJ

**Relatório de Boletim de Entrada em Estoque**

Entrada	692/2025 - 19/08/2025 - Descreva o Histórico desta operação.					
Movimentações						
Almoxarifado	001 - CENTRAL			Fornecedor: Daniela de Souza de Castro Paixão		
Classificação	00004 - MATERIAL DE CONSUMO			Documento: Nota Fiscal Nº 40810001		
Conta/Lançamento	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO (0.001.001.000000)					
Itens	Unidade	Endereço	Lote	Quantidade	Unitário	Total
00003284 - Carregador de pilhas	unidade	<indefinido> (- - -)	<indefinido>	3,000000	73,900000	221,70
00003293 - Pilhas recarregáveis	unidade	<indefinido> (- - -)	<indefinido>	24,000000	36,100000	866,40
			Total do Grupo	27,000000	-	1.088,10
			Total Geral	27,000000	-	1.088,10

N. Amaral
Nathalia Stutz Amaral
 Responsável por bens e
 Almoxarifado, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 12/0180 GPC

DECLARO o recebimento da nota fiscal nesta data ____/____/____

Setor Almoxarifado

Gerado por: nathalia.amaral

1 de 1

15/09/2025 14:38


ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
X	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?	X		
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?	X		
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?	X		
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 153/2025

Bom Jardim, 16 de Setembro de 2025.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 153/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DO PAGAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Considerando se tratar de processo do pagamento de materiais de consumo,
Considerando a requisição do Presidente,
Considerando a existência de dotação orçamentária,
Considerando o termo de referência,
Considerando as cotações prévias,
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,
Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,
Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,
Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,
Considerando a solicitação do Presidente,
Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,
Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de materiais de consumo.

Bom Jardim, 20 de outubro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC